



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

108/2024

EMPREITADA DE "ESTABILIZAÇÃO DO MURO DA QUINTA
DOS FIDALGOS - VILA FRANCA DE XIRA"

VALOR: 149 000,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e na sequência do despacho exarado em doze de abril de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número seiscentos e setenta, do ano de dois mil e vinte e quatro, do Departamento de Obras e Projetos Municipais, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDOS OUTORGANTES: Nuno Filipe Pinto Miranda, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil _____, válido até _____

---António Joaquim Ribeiro de Miranda, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil _____ válido até _____

_____, ambos com domicílio profissional no Edifício Prestige, número vinte e três, quarto andar D, Estrada Nacional 10, 2615-130 Alverca do Ribatejo, os quais outorgam em nome e representação de Pinto Miranda -



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Engenharia e Construção, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de duzentos e oitenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 514184701, conforme poderes que provaram com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dez de março de dois mil e dezassete, válida até dez de março de dois mil e vinte e cinco, e, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número _____, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do citado despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em doze de abril de dois mil e vinte e quatro, à representada dos segundos outorgantes e esta aceita a Empreitada de “Estabilização do Muro da Quinta dos Fidalgos – Vila Franca de Xira”, de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de cento e quarenta e nove mil euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

-----TERCEIRA-----

-----Prazo-----

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de noventa dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, e nos termos previstos na cláusula nona e na cláusula complementar nove, ambas do caderno de encargos;-----

-----QUARTA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, sendo aplicável nesta matéria o disposto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos previstos na cláusula quinquagésima segunda do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

técnica superior, sendo substituída nos períodos em que se encontre ausente ou impedida pela trabalhadora _____, técnica superior;-----

-----SEXTA-----

-----Pagamentos-----

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias, após apresentação da respetiva fatura, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do caderno de encargos;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

-Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea treze; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oitocentos e três/zero sete/zero zero um C;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1761, de doze de março de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa de despesa número 2200, de dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, de onde consta o compromisso número 2024/1386;-----

-----NONA-----

-----Revisão de preços-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de seis de janeiro, na sua redação atual, sendo a fórmula a aplicar "F18 – Estruturas de Betão Armado", conforme consta no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de vinte e três de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de cinco de novembro;-----

-----DÉCIMA-----

-----Caução-----

---A caução é substituída por retenção de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;--

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Prazo de garantia-----

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e nos termos previstos na cláusula complementar vinte e três do caderno de encargos:-----

- a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----
- c) Três anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

termos previstos nas cláusulas quadragésima oitava e quadragésima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula quinquagésima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, e nos termos previstos na cláusula complementar doze do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEXTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira, em um de março de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 - Comunicação interna nº 495/2024, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dezasseis de março de dois mil e vinte e quatro, que aprovou o início do procedimento;-----

---2 - Comunicação interna nº 670/2024, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em doze de abril de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e minuta do contrato;-----

---3 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de janeiro de 2024;-----

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso

;-----

---6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 23 de junho de 2024;-----

---7 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---8 - Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----

---9 - Convite, caderno de encargos e projeto decisão.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 3 de maio de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Arlindo Dias
08-05-2024

2

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

**NUNO FILIPE
PINTO
MIRANDA** Assinado de forma
digital por NUNO
FILIPE PINTO MIRANDA
Dados: 2024.05.03
16:28:19 +01'00'

**ANTÓNIO JOAQUIM
RIBEIRO DE
MIRANDA** Assinado de forma digital por
ANTÓNIO JOAQUIM RIBEIRO DE
MIRANDA
Dados: 2024.05.03 16:56:37
+01'00'

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 6053, em 3 de maio de 2024.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

07.05.2024